



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO SELETIVO UAB 2020 - PARA INGRESSO NOS CURSOS EAD DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, FÍSICA E MÚSICA (EDITAL DED/CAPES/UAB 05/2018)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, através da Diretoria de Tecnologias Educacionais – DTE, torna público, pelo presente EDITAL, aprovado pela REITORIA/PROGRAD/DTE/COPESE, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo EaD 2020.2 para o provimento das vagas dos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância: Curso de Licenciatura em Química, Curso de Licenciatura em Física, Curso de Licenciatura em Música ofertados no âmbito do Sistema Integrado da Universidade Aberta do Brasil (UAB), aos professores da rede básica pública de ensino e aos demais portadores do ensino médio devidamente comprovado com Certificado de Conclusão do Ensino.

1.2 Os resultados do presente Processo Seletivo EaD 2020.2 serão válidos somente para o 2º semestre letivo de 2020.

1.3 O Processo Seletivo EaD 2020.2 será regido por este Edital, de responsabilidade da Diretoria de Tecnologias Educacionais (DTE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), em etapa única e com provas nas seguintes cidades do Estado de Tocantins: Araguaína, Araguatins, Cristalândia, Dianópolis, Gurupi, Palmas, Pedro Afonso e Porto Nacional, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
2020 – MARÇO	
Dia 03	Abertura do processo seletivo.
De 04 a 06	Período para impugnação do edital.
Dia 09	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br) a partir das 10 horas
Dia 09	Início do período de solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (subitem 5.17)
Dia 13	Término do período de solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (subitem 5.17)
Dia 23	Divulgação das respostas provisórias às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dia 24	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 27	Resposta aos recursos e Respostas definitiva às solicitações de isenção da taxa de inscrição
2020 – ABRIL	
Dia 02	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 03	Último dia para pagamento da taxa de inscrição. Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento diferenciado (conforme item 6).
Dia 08	Resposta referentes aos cotistas e a solicitação de atendimento diferenciado.
Dia 09	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas.



Dia 13	Prazo para recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas.
Dia 14	Resposta aos recursos e homologação das inscrições.
Dia 22	Publicação dos locais de provas na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br). Publicação da resposta às solicitações de atendimento diferenciado.
Dia 26	Prova objetiva de conhecimentos gerais para todos.
Dia 27	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das Provas de Conhecimento, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/).
Dia 29	Publicação da análise dos recursos contra o resultado das questões do gabarito, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/). Publicação do gabarito definitivo.
2020 – MAIO	
Dia 06	Divulgação do resultado final (data provável) Divulgação do desempenho individual (www.copese.uft.edu.br) (data provável)
Dia 11 e 12	Matrículas 1ª Chamada
Dia 14	Publicação da 2ª Chamada
Dia 18	Matrículas 2ª Chamada
Dia 19	Publicação da 3ª Chamada

1.4 Este Processo Seletivo EaD 2020.2 é regulamentado pela Lei n. 9.394/1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme o artigo 44, inciso II na qual é definida, que a educação superior, abrange cursos e programas, inclusive de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em Processo Seletivo EaD 2020.2; pela Lei 12.711/2012 do Sistema de Cotas e por este Edital em etapa única conforme o que nele está estabelecido, através de **provas objetiva de conhecimentos gerais**.

1.5. A UFT reserva-se o direito de não matricular alunos, mesmo aprovados conforme este Edital, em polos que não atendam as condições de funcionamento estabelecidas pela Capes/MEC ou em casos de cancelamento do financiamento da Capes/MEC.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

2.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

3. DA RESERVA DE VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

3.1. Das vagas oferecidas em cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena (GRUPO A1) e 5% para quilombolas (GRUPO A2).

3.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.



3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena e quilombola deverá efetuar sua inscrição, conforme o item 3 (e seus subitens) deste Edital, selecionar esta opção no momento da inscrição e preencher o questionário sociocultural.

3.4. Ao selecionar o sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola, o candidato automaticamente estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

3.5. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que efetuar **mais de uma inscrição**, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão automaticamente canceladas.

3.6. A **confirmação** da inscrição do candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola será realizada somente após o término do período de inscrição.

3.7. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação citada no **item 11** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD UFT 2020.2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – Aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016

4.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, **50%** (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFT, ofertadas neste concurso seletivo, serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes **grupos de inscritos**, conforme a Portaria Normativa nº 09/17, de 05 de maio de 2017:

- I. **GRUPO L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- II. **GRUPO L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- III. **GRUPO L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



- IV. **GRUPO L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- V. **GRUPO L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VI. **GRUPO L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VII. **GRUPO L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VIII. **GRUPO L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

4.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- I. **concurso seletivo:** o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados aos portadores de diploma de curso superior;
- II. **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do concurso seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- III. **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV. **morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V. **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 4.5.2 (inciso I) deste edital.
- VI. **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 4.5.2 (e seus incisos) deste edital.



4.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

4.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

4.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 4.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

4.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada no **item 11** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020.2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10)

4.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 ou L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do subitem 4.2 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*.

4.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo**, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.
- III. **estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:** a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; **e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;



4.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e descrita no item 4 (e seus subitens) deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição neste concurso seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste edital, divulgados em www.copese.uft.edu.br.

4.5.4. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

4.5.5. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de auto declaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. **Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;**

4.5.6. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no subitem 11.22.2 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

4.5.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.5.8. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* citada no **item 11** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020.2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.6. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

4.6.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, A1, A2 e AC).

4.6.2. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

4.6.3. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:



- a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- c) **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L5 ⇒ L13 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- d) **L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- g) **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L13 ⇒ L5 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L14 ⇒ L6 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- i) **A1** – Candidatos **indígenas** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

A1 ⇒ A2 ⇒ AC

- j) **A2** – Candidatos de origem **quilombola** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

A2 ⇒ A1 ⇒ AC

- k) **AC** – Ampla Concorrência:



AC ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)*

4.6.4. Em “**(A1 ou A2)***” terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 11.3.4 deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico **www.copese.uft.edu.br** no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário, desde dados pessoais, escolha do curso e modalidade de concorrência.

5.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, corretamente, a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, disponíveis no endereço eletrônico **www.copese.uft.edu.br**, com todos os dados solicitados; confirmar inscrição; imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento até o prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

5.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);

5.3.1. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para o sistema de vagas que deseja concorrer.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo EaD 2020.2, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/DTE do direito de excluir do Processo Seletivo EaD 2020.2 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.7. A COPESE/DTE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento da GRU e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.

5.9. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.



- 5.10. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento.
- 5.11. O candidato que efetuar o pagamento de **mais de uma inscrição** ou o candidato que efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesma GRU)**, terá confirmada somente aquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e **não haverá devolução de pagamento**.
- 5.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.
- 5.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico.
- 5.14. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 5.15. **Após a efetivação do pagamento do boleto bancário** – para os candidatos pagantes – **ou após o término do período de inscrição** – para os candidatos isentos – não haverá alteração de opção de curso, cidade de realização de prova, sistema de vagas, modalidade de concorrência, grupo de inscrito, nem de opção de língua estrangeira, e não haverá devolução de pagamento.
- 5.16. Aos candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme as Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, automaticamente estará indicando a escolaridade na rede pública que deverá ser comprovada no ato da matrícula (ou quando convocado), com apresentação de histórico escolar, por aqueles que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares; ou mediante certificados, por aqueles que concluíram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou tenham obtido certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nos termos descritos no subitem 5.4 (e seus subitens) deste edital.
- 5.17. Os candidatos egressos de escola pública que optarem por um dos grupos de inscrição para aqueles com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* deverão apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 11.22.2 (e seus subitens) no ato da matrícula e/ou quando convocado.
- 5.18. Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar declaração no ato da matrícula (ou quando convocado) podendo, ainda, serem submetidos à avaliação por meio de comissão específica.
- 5.19. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no concurso seletivo, uma única opção de curso e de modalidade de concorrência, **em hipótese alguma será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência**.

5.20. Da confirmação da inscrição

5.20.1. Após 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. **Em caso negativo, o candidato terá mais três dias úteis após o encerramento do período de inscrição para entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8 às 12h e de 14 às 18h, ou através do e-mail copese@uft.edu.br, ou do telefone (63) 3229-4445, para verificar o ocorrido.

5.20.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.



5.20.3. A **confirmação da inscrição** dos candidatos aptos às vagas de inscrição isenta será realizada até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

5.20.4. A COPESE/DTE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato. A obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

5.21. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.21.1 Poderá solicitar a isenção total do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Seletivo Vestibular UFT 2020.2 o candidato que comprovar que se enquadra em um dos critérios de isenção definidos neste edital:

5.22. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 01 (CadÚnico)

5.22.1. Terá direito à isenção total da taxa de inscrição do Processo Seletivo EaD 2020.2 o candidato inscrito para Critério de Isenção 01 que, conforme o Decreto nº 6.593/2008, comprovar (cumulativamente):

I) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

II) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.22.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através do **Critério de Isenção 01** o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):

A) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, optando pelo **Critério de Isenção 01**, informando o Número de Identificação Social (NIS) **em seu nome; e**

B) enviar via correios ou entregar, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, **envelope lacrado** destinado à **DTE - PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2 - ISENÇÃO - CRITÉRIO 01**, para 109 Norte Av. NS 15 ALCNO 14, Prédio da DTE/UFT CEP: 77001-090, Palmas – TO, contendo os seguintes documentos comprobatórios:

b1) formulário de solicitação de isenção preenchido, comprovando a opção pelo **Critério de Isenção 01** (impresso do site da COPESE: www.copese.uft.edu.br);

b2) declaração de baixa renda (Anexo XII deste edital) original, preenchida e assinada;

b3) cópia simples do documento de identificação oficial do candidato;

5.22.3. A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

5.22.4. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e conseqüentemente pela COPESE/UFT.

5.22.5. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento *on-line* do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

5.23. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 02:



5.23.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo EaD 2020.2 o candidato inscrito para o Critério de Isenção 02 que, conforme a Lei nº 12.799/2013, comprovar (cumulativamente):

I) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e

II) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.23.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através do **Critério de Isenção 02** o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):

A) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, optando pelo **Critério de Isenção 02**;

B) enviar via correios ou entregar, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, **envelope lacrado** destinado à **DTE - PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2 - ISENÇÃO - CRITÉRIO 02**, para 109 Norte Av. NS 15 ALCNO 14, Prédio da DTE/UFT CEP: 77001-090, Palmas – TO, contendo os seguintes documentos comprobatórios:

B1) formulário de solicitação de isenção preenchido, comprovando a opção pelo **Critério de Isenção 02** (impresso do site da COPESE: www.copese.uft.edu.br);

B2) documentos que comprovem que o candidato cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública ou como bolsista em escola privada, em uma das seguintes formas:

b21) para candidatos que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública:

I. cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio; **ou**

II. declarações (originais) emitidas pelas secretarias das escolas que atestem, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

b22) para o candidato que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola privada, como bolsista integral, ou que cursou ou está cursando parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada, como bolsista integral:

I. cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio; e

II. declaração (originais) da Secretaria ou da Direção da Escola privada, atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral, explicitando em quais séries do ensino médio o aluno recebeu a bolsa de estudos. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola.

b23) certificado obtido pelo ENCCEJA ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

B3) documentos necessários para comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, conforme a seguir:



b31) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo III) deste Edital.

b32) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo V deste Edital.

- de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;

b33) comprovante de endereço atualizado.

b34) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todas as pessoas que compõem o grupo familiar);

b35) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;

b36) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:

I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);

II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo VI), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

- **se taxista – declaração do sindicato dos taxistas;**

- **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;

- **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.

IV. **para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019;

V. **para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo VII) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).



VI. para aposentados e/ou pensionistas: Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste edital.

VII. para desempregados: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2019 (Anexo VIII) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

VIII. para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses e declaração (Anexo VII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);

IX. para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo IX) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

5.23.3 O candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios, correspondente à sua situação, que comprove a composição familiar e renda familiar, terá a sua solicitação **indeferida**.

5.23.4 O candidato com solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida** por meio do **CRITÉRIO 2**, poderá ser dispensado da comprovação de renda no momento da matrícula.

5.24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (CRITÉRIOS 01 E 02)

5.24.1. Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo EaD 2020.2 (conforme edital de abertura). **Atenção: A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema *on-line* de isenção (regulada por este edital) NÃO substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição no Processo Seletivo EaD 2020.2 propriamente dito.**

5.24.2 A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

5.24.3 Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

5.24.4 Não serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo EaD 2020.2 quaisquer documentos enviados ou entregues fora do prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, **nem mesmo durante o período de recurso.**



5.24.5 Não serão aceitos documentos enviados e/ou entregues de forma diferente das estabelecidas neste edital.

5.24.6 A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site www.copese.uft.edu.br na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

5.24.7 As fotocópias da documentação comprobatória não serão devolvidas ao candidato.

5.24.8 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020.2 e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

5.24.9 No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues e/ou enviadas.

5.24.10 A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

5.24.11 O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo EaD 2020.2, **ignorar o boleto bancário gerado** e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

5.24.12 O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** e não realizar sua inscrição no Processo Seletivo EaD 2020.2, não terá a inscrição homologada e conseqüentemente não participará do concurso seletivo.

5.24.13 O candidato com o pedido de isenção **deferido** que realizar inscrição para mais de um curso (código) e/ou o candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo curso (código), terá confirmada **somente** a última inscrição realizada (aquela com número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alteração de curso (código), cidade de prova e/ou modalidade de concorrência.

5.24.14 Será indeferida a solicitação de isenção do candidato que:

- a) não comprovar ter direito à isenção (na forma e no prazo estabelecidos neste edital);
- b) fornecer informações falsas e/ou documentação incompleta, incompatível e/ou contraditória, ocultar informações que sejam solicitadas, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFT.

5.24.15 O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá efetuar normalmente a inscrição no Processo Seletivo EaD 2020.2, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no edital de abertura.

5.25 DOS RECURSOS

5.25.1 Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, somente em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico



www.copese.uft.edu.br, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

5.25.2. Não serão aceitos recursos coletivos, enviados fora do prazo ou enviados por meio e formato distintos do definido no subitem 5.25.1 deste edital.

5.25.3. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste edital.

5.25.4. Não serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo EaD 2020.2 quaisquer documentos enviados ou entregues **durante o período de recurso**.

5.26 DA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

5.26.1. Em observância ao Decreto nº 8.727/2016, o candidato que desejar incluir o **nome social** em sua inscrição neste processo seletivo deverá enviar via correios ou entregar **envelope lacrado**, destinado à **DTE - PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2**, para 109 Norte Av. NS 15 ALCNO 14, Prédio da DTE/UFT CEP: 77001-090, Palmas – TO **NOME SOCIAL**, contendo o Anexo XI deste edital preenchido e assinado (original) e cópia simples do CPF e RG, somente durante o período das inscrições.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.2. Somente serão **deferidas** as solicitações de atendimento especial ao candidato que **enviar ou entregar** – no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital – via SEDEX para PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2, para **109 Norte Av. NS 15 ALCNO 14, Prédio da DTE/UFT CEP: 77001-090, Palmas - TO**, contendo:

- a) O **original do Anexo II deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado;
- b) **Cópia simples do CPF**; e
- c) **Laudo médico (original ou cópia), emitido nos últimos doze meses**, que justifique e especifique o atendimento especial solicitado.

6.3. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar** criança de até 6 meses de idade durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade no ato da inscrição (Atendimento Especial) e encaminhar ou entregar, na forma do subitem anterior, o Anexo II (original, preenchido e assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do **CPF** e da **certidão de nascimento da criança**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.3.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data limite estabelecida no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (com o respectivo CRM) que ateste a data provável do nascimento.

6.3.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.



6.3.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

6.3.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.3.5. A COPESE/DTE não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4 O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional (1 hora)** para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.2 deste edital, o Anexo II deste edital (Requerimento de Atendimento Especial - original, preenchido e assinado), acompanhado de cópia simples do CPF e de **laudo e parecer (original ou cópia) contendo expressamente a necessidade de tempo adicional, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme prevê o § 2º do artigo 4 do Decreto nº 9.508/2018.**

6.5. O fornecimento do Anexo II, da cópia simples do CPF e do laudo médico, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A DTE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.6. O laudo médico e parecer, a cópia simples do CPF e o Anexo II valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas **armado** deverá requer no ato da inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.2 deste edital, o Anexo II deste edital (Requerimento de Atendimento Especial - original, preenchido e assinado), cópia simples do CPF e **cópia simples do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte**, conforme definidos na referida lei.

6.7.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.8. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.4 e 6.7 deste edital, mesmo que tenha declarado/solicitado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.9. Não serão aceitos documentos para solicitação de atendimentos especial enviados de forma diferente da estabelecida neste edital.

6.10. A relação com as respostas **preliminares** às solicitações de atendimento especial (deferidas e indeferidas) será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

6.11. Serão admitidos recursos contra a relação preliminar de que trata o subitem anterior, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, em *link* específico disponibilizado no *site* oficial da COPESE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

6.12. A resposta aos recursos contra a relação preliminar de que trata o subitem 6.10 deste edital, bem como a relação com as respostas **definitivas** às solicitações de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital

6.13. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



7. DAS PROVAS

7.1 As provas do Processo Seletivo EaD 2020.2 serão realizadas em etapa única para todos os cursos. Conforme os programas constantes no Anexo XIII - Conteúdo Para as Provas / Objetos de Avaliação.

7.2 As provas de Conhecimentos serão constituídas de 22 questões objetivas, no formato de múltipla escolha, sobre os conteúdos de Ensino Médio contidos no Anexo XIII deste Edital e distribuídas em:

7.2.1 Para o curso de Música: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Matemática e 12 (dez) questões de Noções de teoria musical;

7.2.2 Para os cursos de Química e Física: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Matemática, 4 (quatro) questões de Biologia, 4 (quatro) questões de Química e 4 (quatro) questões de Física.

7.3 Cada questão das provas de Conhecimentos terá o valor correspondente a 1 (um) ponto, e terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

7.4 O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.5 Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

7.7 Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com os prazos do Quadro I. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.8 A DTE/UFT reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

7.9 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico (<http://www.copese.uft.edu.br/>).

7.10 DOS RECURSOS

7.10.1 Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, conforme Quadro I deste edital, no endereço <http://www.copese.uft.br>



7.10.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.br>

7.10.3 Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os itens 7.10.1 e 7.10.2, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.

7.10.4 Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta das provas de conhecimentos.

7.10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7.10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.10.7 Relativos ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

7.10.7.1 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.10.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.10.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.9 As provas de Conhecimentos e sua aplicação serão realizadas conforme o especificado no **Quadro II**.

QUADRO II – DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS					
Data	Turno	Fechamento dos portões	Horário de início	Provas	Duração da prova
26/04/2020	Matutino	9h	9h10min	Licenciatura em Química e Física: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física.	3 horas
26/04/2020	Matutino	9h	9h10min	Licenciatura em Música: Língua Portuguesa, Matemática, e Noções de Teoria Musical	3 horas

7.14 DOS PESOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTO



7.14.1 Para a classificação do candidato, serão atribuídos pesos às disciplinas, de acordo com o curso para o qual o candidato se inscreveu, conforme o Quadro III.

QUADRO III – PESOS DAS PROVAS							
Curso	Língua Portuguesa	Matemática	Noções de Teoria Musical	Biologia	Química	Física	Total de pontos
Música	3	3	4	-	-	-	78
Química	3	3	-	1	2	1	46
Física	3	3	-	1	1	2	46

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas **com no mínimo uma hora e no máximo dez (10) minutos antes** do horário fixado para o início das provas, quando os portões serão fechados, munido apenas de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente** e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não-transparente durante a realização das provas.

8.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.1.2 A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até 30 dias após a data de validade.

8.1.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.1.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no **máximo noventa (90) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



8.2.1 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. **Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identidade civil apresentada.**

8.3 Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos itens 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 8.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo EaD 2020.2.

8.4 Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

8.5 Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, **10 minutos antes do início das provas**. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020.2.

8.5.1 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo EaD 2020.2.

8.6 Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

8.7 Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020.2.

8.8 **Por motivo de segurança**, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no **mínimo, 90 (noventa) minutos após o início delas, mesmo depois de eliminado**.

8.9 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento de acordo com as normas de segurança, proceder a identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

8.10 Candidatos com cabelos compridos poderão ter que descobrir as orelhas para que o aplicador visualize possível existência de algum ponto eletrônico.

8.11 **A COPESE/DTE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 8.16, no dia de realização das provas.**

8.12 A DTE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos contidos no item 8.16.



8.13 A DTE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.14 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

8.15 No dia de realização das provas, a DTE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

8.15.1 Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 8.16, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020.2.

8.16 Terão suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020.2 o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como bip, **telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman**, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, *pen drive*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, etc., bem como quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), chave, **carteira de dinheiro** e armas;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal o candidato será automaticamente eliminado.
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova, a folha de texto e/ou folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo EaD 2020.2;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos, ou mesmo dinheiro (cédula ou moeda) independente do valor;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;



q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

8.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.19 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo EaD 2020.2 de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

8.20 Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas. **A folha de rascunho** poderá ser levada para posterior conferência.

8.21 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

8.22 Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.

8.23 Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

8.24 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.25 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo EaD 2020.2.

8.26 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao aplicador de prova, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.

8.27 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a UFT/COPESE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do Boleto Bancário e da comprovação de pagamento.

8.28 A inclusão de que trata o item 8.27 será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/DTE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.29 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.27, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



8.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.31 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>,

8.32 Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a ata de sala.

9. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 As Provas de Conhecimento, de questões objetivas, serão corrigidas por processamento eletrônico.

9.2 O valor de cada questão objetiva, atribuída com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

9.2.1 **1 (um) ponto** (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;

9.2.2 **0 (zero) ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

9.3 A nota de cada prova de conhecimento (disciplina) será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem, e em seguida multiplicando-se o resultado de cada disciplina pelo respectivo peso para o seu curso (Quadro III). E a nota geral da prova de conhecimento será o somatório destas.

9.4 Será eliminado (desclassificado) do Processo Seletivo EaD 2020.2 o candidato que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

9.4.1 Obter nota 0 (zero) na Prova de Língua Portuguesa;

9.4.2 Obter nota 0 (zero) na Prova de Matemática;

9.4.3 Faltar ou deixar de fazer qualquer prova do Processo Seletivo EaD 2020.2.

9.5 Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos nas provas de conhecimento.

9.6 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

9.6.1 Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

9.6.2 Persistindo o empate maior número na prova de Matemática.

9.6.3 Persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso)).



9.7 A admissão aos Cursos da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A relação dos candidatos classificados no concurso seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por Campus, curso (código) e modalidade de concorrência, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

10.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/COPESE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto do Sistema Universal, quanto dos Sistemas de Cotas, dos respectivos cursos.

10.3. O boletim de desempenho individual dos candidatos será disponibilizado, em conformidade com o cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, contendo nota e classificação.

11. DO CADASTRO E MATRÍCULA

11.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao Processo Seletivo EaD 2020.2 de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site www.copese.uft.edu.br, de acordo com o cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

11.1.1. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste concurso seletivo.

11.2. Somente será matriculado nos cursos de Graduação EaD da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de **conclusão** do ensino médio.

- a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 11.5 declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.
- b) A exceção prevista na *alínea* anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste concurso seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.



- c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2020, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

11.2.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto a Secretaria Acadêmica do Campus/curso para o qual foi classificado, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital ou nos editais de convocação, pessoalmente ou por procuração.

11.2.2. O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

11.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e 10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

11.3. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

11.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

11.4.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

11.4.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

11.4.2.2. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

11.5. No ato da matrícula, o candidato classificado no concurso seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);



- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência (GRUPO AC) - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 11.2. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2020 para o curso no qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na *alínea* anterior (e).
- g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida no endereço eletrônico da [Receita Federal](http://www.receita.fazenda.gov.br) (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais, em caso de dependência financeira destes (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;
- l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);



- m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

11.6. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

11.7. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

11.8. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

11.9. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.

11.10. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

11.11. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

11.12. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

11.13. A critério exclusivo da DTE/UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

11.14. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos em todos os cursos e Câmpus, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da UFT/COPESE (<http://www.copese.uft.edu.br>).

11.15. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se à Seção de Protocolo do Campus para o qual foi selecionado, onde apresentará, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

11.16. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme ANEXO X deste edital.



11.17. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

11.18. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a homologação final da matrícula ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

11.18.1. O candidato que optar por concorrer às reservas de vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

11.19. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

11.19.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

11.19.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

11.19.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

11.19.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

11.19.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 11 (e seus subitens) deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

11.20.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)

11.20.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no subitem 4.5.2 deste edital.



11.20.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os grupos L1, L2, L9 ou L10, deverá entregar no ato da matrícula e/ou durante a pré-matrícula, quando for o caso, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

- a) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo III) deste Edital.
- b) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo V deste Edital.
 - de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
- c) comprovante de endereço atualizado.
- d) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todos as pessoas que compõem o grupo familiar);
- e) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;
- f) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
 - I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);
 - II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo VI), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - **se taxista** – declaração do sindicato dos taxistas;
 - **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
 - **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.



- IV. **para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019;
- V. **para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo VII) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.
- VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2020 (Anexo VIII) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo IX) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);
- IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo IX) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

11.21.2.3. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.

11.21.2.4. O candidato com solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida**, estará dispensado da comprovação de renda no momento da matrícula. A comprovação, nestes casos, se dará durante o processo de solicitação de isenção.



11.21.2.5. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

11.21.2.6. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

11.21.2.7. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

11.21.2.8. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme subitem 11.22.2.2 (e seus subitens) deste edital, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.copese.uft.edu.br.

11.21.2.9. Será **indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 11 (e seus subitens) deste edital.

11.21.2.10. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

11.21.2.11. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

11.22.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 e L14)

11.22.3.1. Todos os candidatos inscritos para os grupos L2, L6, L10 e L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a auto declaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste concurso seletivo complementar (Modelo disponível na página: www.copese.uft.edu.br).

11.22.3.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição étnico-racial, mediante convocatória específica para este fim.

11.22.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)



11.22.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, laudo médico em conformidade com o item 5 (e seus subitens) deste edital, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

11.22.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

11.23. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

11.23.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS:

11.23.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

11.23.1.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

11.23.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

11.23.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

- a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

11.23.2.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

12. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

12.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.



12.2. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas por meio da reserva de vagas à estudantes oriundos de escola pública (Reserva Legal de Vagas).

12.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.

12.4. O candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas a essa modalidade, **se classificado neste concurso seletivo**, poderá ser submetido à perícia médica promovida por comissão específica da UFT, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

12.5. Os candidatos com deficiência aprovados, se e quando convocados para a perícia médica, deverão apresentar-se munidos de laudo médico original, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, emitido nos últimos 90 noventa dias para deficiências reversíveis, e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

12.6. A inobservância do disposto nos subitens 12.4 e 12.5 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia (se e quando convocado) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e a eliminação do concurso seletivo.

12.7. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser matriculado para as vagas reservadas a deficientes.

12.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso seletivo e não será devolvido.

12.9. A condição de deficiente só será validada no período de matrícula e de entrega de documentos para a matrícula.

12.10. Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada por comissão específica da UFT, efetivar-se-á em definitivo a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

12.11. A comissão poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

12.12. Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que for oriundo de escola pública nos termos da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e tiver cumprido todas as exigências previstas no item 12 (e seus subitens) deste Edital e da modalidade de concorrência para o qual se inscreveu, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido; tenha se submetido à perícia médica (se e quando convocado), tenha comprovado os demais requisitos da respectiva modalidade de concorrência; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela comissão específica da UFT, constatando a deficiência.

12.13. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará das demais modalidades de concorrência.



12.14 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste concurso seletivo.

12.15. Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 12 (e seus subitens) deste edital, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da COPESE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a DTE/UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

13.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estipulado no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

13.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do Processo Seletivo EaD 2020.2 e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela REITORIA/DTE.

13.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

13.5. Cada candidato terá direito a um boletim de desempenho individual, acessível pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

13.6. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo EaD 2020.2, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

13.6.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

13.7. Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

13.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA, PROGRAD e COPESE ou por outra instância competente.

13.9. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

13.10. Todas as instruções contidas na capa dos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e na Folha de Texto, além de quaisquer editais complementares, comunicados e avisos, referentes ao Processo Seletivo EaD 2020.2, que vierem a ser publicados pela COPESE/UFT, incorporar-se-ão a este Edital.

13.11 O deslocamento do candidato, para qualquer etapa do curso, é de inteira responsabilidade do mesmo.



13.12 A DTE/UFT reserva-se ao direito de iniciar o curso quando receber o recurso financeiro da agência de fomento.

13.13. Consultar o site <http://www.uft.edu.br/dte/> para maiores informações sobre os cursos.

13.14. Para informações e dúvidas entrar em contato pelo 63 3229 4045, 3229 4135 ou 3229 4490.

Palmas, 03 de Março de 2020.

Profª. Dra. Suzana Gilioli da Costa Nunes
Coordenadora UAB/Capes Diretora DTE/UFT



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS E VAGAS

POLO	CÓDIGO DO CURSO/POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI N° 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS A1	QUILÔMETROS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguatins	ARA01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	3	1	1	0	3	1	
Cristalândia	CRIS01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	3	1	1	0	3	1	
Dianópolis	DIA01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	3	1	1	0	3	1	
Gurupi	GUR01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	3	1	1	0	3	1	
Palmas	PAL01	Química (Licenciatura)	24	8	1	1	1	4	1	1	1	4	1	
Pedro Afonso	PED01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	3	1	1	0	3	1	
Porto Nacional	POR01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	3	1	1	0	3	1	
TOTAL			150	56	7	7	7	7	22	7	7	1	22	7



POLO	CÓDIGO DO CURSO/POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS AI	QUILOMBOLAS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguaína	ARAG02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Araguatins	ARA02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Dianópolis	DIA02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Gurupi	GUR02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Palmas	PAL02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Porto Nacional	POR02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
TOTAL			150	54	6	6	6	6	24	6	6	6	24	6

POLO	CÓDIGO DO CURSO/POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS AI	QUILOMBOLAS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguaína	ARAG03	Música (Licenciatura)	38	12	2	2	2	1	6	2	2	1	6	2
Araguatins	ARA03	Música (Licenciatura)	37	11	2	2	2	1	6	2	2	1	6	2
Dianópolis	DIA03	Música (Licenciatura)	37	11	2	2	2	1	6	2	2	1	6	2
Porto Nacional	POR03	Música (Licenciatura)	38	12	2	2	2	1	6	2	2	1	6	2
TOTAL			150	46	8	8	8	4	24	8	8	4	24	8



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA QUÍMICA,
 FÍSICA E MÚSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EaD**

Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Curso Pretendido: _____
 Código do Curso: _____ Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Complemento: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____
 CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
 E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade (s) assinalada (s) abaixo:

Visual	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova; <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; <input type="checkbox"/> Computador; <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações
Auditiva	<input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações;
Física/motora (Especifique tipo):	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; obesidade); <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou Obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação; <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____/____/____

 Assinatura do candidato

ATENÇÃO: Anexar documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado, citado acima, e entregar ou enviar na/para a COPESE, conforme item 7 deste Edital.



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Processo Seletivo EaD 2020.2**,
residente _____ na(o)

_____ (endereço),
declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são
verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do
art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure
o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade
Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria
Normativa n° 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, residente no endereço _____

candidato ao **Processo Seletivo EaD 2020.2** declaro, para os devidos fins, que ESTOU
SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a) _____
_____ desde ____/____/_____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Processo Seletivo EaD 2020.2**,
residente _____ na(o)

_____ (endereço), declaro que a minha família é
composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
- 2) _____ / _____ () sim () não
- 3) _____ / _____ () sim () não
- 4) _____ / _____ () sim () não
- 5) _____ / _____ () sim () não
- 6) _____ / _____ () sim () não
- 7) _____ / _____ () sim () não
- 8) _____ / _____ () sim () não
- 9) _____ / _____ () sim () não
- 10) _____ / _____ () sim () não

**Nos termos do Edital, deverá ser prestada informações adicionais sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Anexar cópia de documentos pessoais e comprovante de rendimento. Se pais separados ou divorciados, juntar comprovação)*

	Nome Completo	Grau de Parentesco	Possui renda?
*		Pai () Tutor ()	() Sim () Não
*		Mãe () Tutora ()	() Sim () Não

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao **Processo Seletivo
EaD 2020.2** _____

declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____de _____de 2020.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____
_____, portador do RG n° _____,
órgão expedidor _____, e CPF n° _____, membro da
família do candidato ao **Processo Seletivo EAD 2020.2 / UFT**
_____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____

portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato ao Processo Seletivo EaD 2020.2 / UFT, declaro que não exerci nenhum tipo de
atividade remunerada no ano de 2020, sendo dependente financeiramente de _____
_____, que é
_____(informar grau de parentesco com o candidato) portador(a) do RG
nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
Educação).

_____(Cidade/UF), _____de _____de 2020.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE BENS
MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da
família do candidato ao **Processo Seletivo EaD 2020.2** _____
_____ declaro para os devidos fins, que recebi renda
bruta nos meses, referente à locação de _____

_____.

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:

MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2
ANEXO X - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____
_____ RG _____ Inscrição n° _____,
candidato ao concurso seletivo **Processo Seletivo EaD 2020.2**, venho requerer o cancelamento de minha
matrícula, de acordo com o que dispõe o subitem 13.18 do Edital de Abertura, em virtude de _____

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)
Nome completo



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

ANEXO XI – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

À UFT/DTE, requero, com base no art. 6 do Decreto 8.727, de 28/04/2016, e nos termos deste edital, ser tratado pelo nome social durante a realização das provas do concurso seletivo **Processo Seletivo EAD 2020.2.**

Identificação do requerente: _____

Nome Social: _____

Número da Inscrição: _____

CPF: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____,
inscrito(a) no CPF sob número, _____, declaro, para fins de isenção
de pagamento da taxa de inscrição no **Processo Seletivo EaD 2020.2**, ser membro de família de
baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha
condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4° do referido decreto, família é a
unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros
indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela
unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de
moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4° do Decreto n° 6.135/2007,
família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal
per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários
mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos
brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles
percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4° do Decreto n° 6.135, de 26 de
junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o
total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de
inscrição no vestibular e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no
parágrafo único do artigo 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL N° 01/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 03 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2
ANEXO XIII - CONTEÚDO PARA AS PROVAS / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

- Gêneros textuais;
- Funções e usos da linguagem;
- Variedades linguísticas, linguagem formal e informal;
- Texto verbal e não verbal;
- Semântica: as relações de sentido do vocábulo ao texto.

MATEMÁTICA

PROGRAMA

- Razões e proporções;
- Juros e porcentagem;
- Equação do 2º grau;
- Expressões algébricas;
- Conjuntos.

BIOLOGIA

PROGRAMA

- Definições básicas em Ecologia: Ecologia, Biosfera, Populações, Comunidades, Biótopos, Ecossistemas, Habitat, Nicho Ecológico, Princípio da Exclusão Competitiva;
- Cadeias, Teias Alimentares e Nível Trófico;
- Humanidade e Ambiente: Poluição Atmosférica, Poluição das Águas e do Solo, Atividades Humanas nos Ecossistemas (Agricultura, Produção de Energia);



- Vírus, Doenças Humanas e Vacinas;
- Insetos Relacionados às Doenças Humanas e suas Prevenções;
- Biologia Celular: composição química das células, função das organelas, divisão celular;
- Fisiologia dos Sistemas Orgânicos: circulação, respiração, digestão e excreção.

QUÍMICA

PROGRAMA

- Princípios elementares da Química: Matéria e energia, Estados físicos da matéria, Evolução do modelo do átomo, Número atômico e de massa.
- Classificação Periódica dos elementos químicos e reatividade: Tabela periódica atual e sua estrutura, Ligações Químicas, Reação e equação química, Cálculos estequiométricos, Titulação ácido base.
- Funções Orgânicas e meio ambiente: Hidrocarbonetos, Álcoois, Aldeídos, Cetonas e sua relação com o cotidiano.

FÍSICA

PROGRAMA

- Grandezas escalares e vetoriais: Grandezas fundamentais e derivadas. Sistema Internacional de Unidades (SI). Notação científica. Ordem de grandeza. Grandezas escalares e vetoriais;
- Leis de conservação: Trabalho e potência. Potência e velocidade. A energia e suas formas Energia cinética. Energia potencial. Energia mecânica. Conservação da energia mecânica;
- Calor, ambiente e usos de energia: Introdução à Termodinâmica. Equilíbrio térmico e temperatura. Medida da temperatura. Calor: conceito e medida. Calor: energia em trânsito. Calor específico. Trocas de calor. Mudanças de fase e transmissão de calor. Mudança de fase e calor latente. Transmissão de calor;
- Eleticidade: Introdução à Eleticidade. A carga elétrica e a eletrização. Condutores, isolantes e os processos de eletrização. A lei de Coulomb – a medida da carga elétrica. Conceito de campo. Grandezas associadas ao campo elétrico. Campo de uma partícula eletricamente carregada.



NOÇÕES DE TEORIA MÚSICAL

PROGRAMA

- Som e suas características;
- Elementos da linguagem musical;
- Instrumentos e suas classificações;
- Períodos, gêneros e autores da música de concerto no Brasil;
- Períodos, gêneros e autores da música popular brasileira;